



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.407/2010 DE 25 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1237/07, criação do órgão Ouvidoria Municipal, e dá outras providências.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída na estrutura administrativa do Município, a Ouvidoria Municipal, com status de órgão da administração direta, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Altera o disposto no art. 1º, Anexo 03, Quadro 1, da Lei Municipal nº 1237/07, de 08 de janeiro de 2007, com a extinção do cargo de Ouvidor Público constante do Gabinete do Prefeito, com a criação do cargo em comissão de Ouvidor Municipal, no órgão Ouvidoria Municipal, com status e subsídio equivalente ao cargo em comissão de Secretário Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do órgão e do cargo criados pela presente Lei serão cobertas com os recursos orçamentários constantes do órgão Gabinete do Prefeito, até a estipulação de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 25 de maio de 2010.


Flávio Daltro Filho
Prefeito Municipal